



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

**PREGÃO Nº35/2019**

**VALIDADE: 01 (um) ano**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ nº 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sr.<sup>a</sup> CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, CPF n.º 452.239.803-44, RG n.º 129640419993 SSP/MA residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico Nº 35/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para fornecimento de materiais de consumo, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 e 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013**, alterado pelo decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, **Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005**, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 35/2019 e Processo Administrativo Nº 0002947-33.2019.4.01.8007-MA.

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de consumo, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

Ata de Registro de Preços Nº 36/2019 – Materiais de consumo – M V MARINHO ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO - ME.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOAL	MARCA
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, ATÓXICA, CORPO CLÍNDRICO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADE, MARCAS DE REFERÊNCIAS: BIC, PILOT E KILOMÉTRICA.	UND	3435	R\$ 0,44	R\$ 1.511,40	COMPACTOR

20	TAÇA PARA ÁGUA, VIDRO, CAPACIDADE - 335 ml (LISA).	UND	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40	NADIR
VALOR TOTAL: R\$ 1.726,80 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).					R\$ 1.726,80	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.726,80** (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

1.1 – Fornecedor: M V MARINHO ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO - ME, CNPJ n. 21.643.466/0001-85, com sede na Avenida dos Franceses, n. 36, letra B, loja 04 – Santo Antonio – CEP 65036-284 – São Luís/MA, telefone (98) 991580570, email [mvalmeidaces@gmail.com](mailto:mvalmeidaces@gmail.com) ou [tratorvendas@gmail.com](mailto:tratorvendas@gmail.com), representada pelo Sr. Marccus Viniccus Marinho Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em São Luís - MA, RG n. 1130926998 SEJSP/MA, CPF n. 989.353.133-00.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N.35/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

**5 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Ata de Registro de Preços Nº 36/2019 – Materiais de consumo – M V MARINHO ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO - ME.

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.**

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até 10.10.2020.

**7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.**

**8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

**9 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 11 de outubro de 2019

Seção Judiciária do Maranhão	Fornecedor
 CÉLIA SILVA FARIA (Autoridade competente)	 MARCUS VINICIUS MARINHO ALMEIDA Representante da Contratada